



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 43/2021

**ACRESCENTA PARTE FINAL AO ARTIGO 1º DA
LEI MUNICIPAL Nº 457/2021 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

ELOMAR ROCHA KOLOGESKI, Prefeito de Barão do Triunfo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ART. 1º - Pela presente lei, fica acrescentada parte final ao Art. 1º da Lei Municipal nº 457/2021 o qual passará a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - A alíquota de contribuição prevista no Art. 3º, II, da Lei Municipal nº 101/2013, que fixa a contribuição a cargo do Município passa a ser de 14% (quatorze por cento), acrescida de 2% (dois por cento) a título de taxa de administração.”

ART. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de setembro de 2021

Elomar Rocha Kologeski
prefeito municipal

Câmara Municipal de Barão do Triunfo
RECEBIDO EM 23/9/21
PROTOCOLO Nº 057/21

Av. Tassinare Cesari, n.º 476, Centro – Barão do Triunfo/RS – Cep.: 96735-000
Fone: (51) 3650.1143 Fax: (51) 3650.1055



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 43/2021

Senhora Presidente,

Senhores vereadores:

Por ocasião do processo de edição da Lei 457/2021 deixou de constar a previsão de inclusão da taxa de administração, a qual deve ser recolhida da alíquota tocante ao Município, o que se providencia agora, com o presente projeto de lei.

Ante o exposto, requeremos à mesa diretora e aos demais membros dessa Casa que apreciem e votem o presente projeto de lei com a maior brevidade.

Atenciosamente,


Elomar Rocha Kologeski
Prefeito Municipal